



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.
Nº. 022/2017, CUITÉ – QUINTA-FEIRA, 09 DE FEVEREIRO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
Procurador Geral do Município

EDICÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
Chefe do Gabinete – Editor Chefe

IMPrensa Oficial Municipal:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br
prefeitura@cuite.pb.gov.br
chefiagapre@cuite.pb.gov.br

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPSEC

Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 006/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a concessão de Pensão por Morte de segurado e dá outras providências."

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o não envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 012/2016, protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pelo Sr. João Pedro de Pontes, onde solicita Pensão por Morte da Segurada Maria José Fialho de Pontes, a qual ocupou o cargo de Professora, matrícula 500243.

Considerando ainda que, não houve Ato Concessório do benefício.

Considerando finalmente novo parecer jurídico expedido pelo Procurador do IMPSEC, opinando pelo deferimento da concessão do benefício da pensão por morte e tudo que dos autos consta,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Pensão Vitalícia por Morte da Segurada Ativa **Maria José Fialho de Pontes**, ex-ocupante do cargo de Professora, matrícula 500243, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, ao seu dependente, o cônjuge Sr. **JOÃO PEDRO DE PONTES**, portador do CPF nº 044.508.094-91 e RG nº 451.761 SSP/PB, de acordo com o art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, combinado com os artigos 213 e 215, I, "a", da Lei Municipal 281/92.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de julho de 1996.

Gabinete da Presidência, em 09 de fevereiro de 2017.

Registre-se
Publique-se e
Cumpra-se.


VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC